



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PALÁCIO VEREADOR ELCIO LOPES

CONTRATO DE LOCAÇÃO

001/2013

Que fazem entre si, de um lado a *CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO*, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **01.975.051/0001-00**, com sede na Avenida Pedro Celestino nº127-Centro, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ADELSON MARTINS COIMBRA**, portador do RG n.º 803460 SSP/MT e CPF n.º 667.062.891-91 e de outro lado, o Senhor **MARCIO RICARDO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua A, nº 95, Bloco A3, apto 2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-400, portador de CPF n.º 931.664.436-49 e RG n.º 11039809 SSP/MT, doravante denominado simplesmente de *CONTRATADO*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo dispensado de procedimento licitatório pelo montante gerado não ultrapassar o limite definido nos termos do art. 24, II, da supra citada lei.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação e/ou concessão de direito de uso e manutenção de programa de informática "Gerenciamento Eletrônico de Documentos", que consiste na digitalização e armazenamento de documentos em banco de dados e locação um scanner Fujitsu modelo scansnap 1500S para atender a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

Cláusula Terceira. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará pela prestação dos serviços ora contratados o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais perfazendo o total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
2. O pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PALÁCIO VEREADOR ELCIO LOPES**

Cláusula Quarta. DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de 9 (nove) meses, com início em 01 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado.

Cláusula Quinta. DA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA

O sistema/programa de computador será instalado em equipamentos do Contratante, para funcionamento nas atividades a que se destinam, executados pelos técnicos e servidores do Contratante, a quem incumbe a responsabilidade pela execução dos serviços.

Cláusula Sexta. DA LICENÇA DE USO DOS PROGRAMAS

O presente Contrato autoriza o Contratante ao uso dos sistemas acima enumerados, entendendo-se como licença para uso de programas de computador, limitando-se à utilização e operação dos mesmos em equipamentos do Contratante.

Cláusula Sétima. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

- a) disponibilizar informações e documentações necessárias a execução do presente instrumento.
- b) Efetuar os pagamentos da forma pactuada;
- c) Quando solicitado visitas técnicas o contratante se responsabilizará pelo pagamento das despesas de viagens, bem como as despesas com alimentação, hospedagem e transporte;
- d) Zelar pela manutenção e bom uso do scanner locado mencionado na cláusula segunda desse contrato.
- e) Devolver em 31/07/2013 o scanner em perfeita condições de uso, eventuais manutenção e reparos que por ventura venha ocorrer no scanner será de responsabilidade da contratante.

2. São de responsabilidade da Contratada:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) atender as disposições legais vigentes;
- c) realizar as tarefas por profissionais capacitados;
- d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PALÁCIO VEREADOR ELCIO LOPES**

e) disponibilizar ao Contratante os sistemas/programas de computador, enumerados na cláusula primeira, na sede do mesmo, a partir da data de sua instalação em equipamentos do Contratante;

f) prestar os serviços de treinamento e orientação técnica relacionada com o funcionamento dos sistemas aos servidores do Contratante;

g) prestar os serviços de acompanhamento, suporte e assistência no domicílio da Contratada mediante a utilização dos recursos técnicos disponíveis, inclusive sistema de comunicação de dados visando o atendimento e a solução do problema no mais curto prazo possível, ou, eventualmente, na sede do Contratante quando a situação assim requerer;

h) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e qualificação da equipe técnica especificada na proposta.

j) manter o Contratante sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava. DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá sofrer alterações nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,

b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

Cláusula Décima. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 – Outras Despesas de Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.36.00 – *Outros Serviços Terceiros – P. Física*

Cláusula Décima Segunda. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de DOM AQUINO/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não revistos neste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PALÁCIO VEREADOR ELCIO LOPES


E por estarem assim, justos e contratados na forma acima, assinam o presente Contrato em duas laudas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino, 01 de abril de 2013.

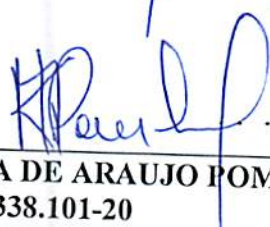

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino
Contratante

MARCIO RICARDO DOS REIS
Contratado

TESTEMUNHAS:



LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO
CPF. 910194511-49



KENIA DE ARAUJO POMBAL
CPF. 808.338.101-20



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1

Exmo Sr

Adelson Martins Coimbra

DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o parecer nº 01 sobre o contrato de prestação de serviço nº 001/2013 de 01/04/2013.

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Contrato de Prestação de Serviço nº 001, de 2013, que objetiva a locação e/ou concessão de direito de uso e manutenção de programa de informática “Gerenciamento Eletrônico de Documentos”, que consiste na digitalização e armazenamento de documentos em banco de dados e locação de 01 (um) scanner Fujitsu modelo scansnap 1500S.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Licitação Dispensável - Modalidade em que a Lei estabelece em lista fechada as várias situações em que a licitação, embora possível, não é obrigatória. A Lei de Licitações enumera no art. 24 todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. O art. 24, incisos I e II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% (dez por



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

cento) do limite previsto para modalidade convite, nos casos de: obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. **A execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração (FISCAL DO CONTRATO) especialmente designado.**

2

PARECER

Diante das definições contidas no relatório e analisando a contratação efetuada por este legislativo, verifico que se enquadra nas características indispensáveis definidas acima. Assim sendo, não havendo óbices, manifesto favoravelmente à contratação.

É o relatório e parecer.

Dom Aquino - MT, 01 de abril de 2013.


Marcília Ferreira da Cruz
Auditor Interno

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 15/05/2013 - 09:15:55

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0009475178**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Data de Emissão: **15/05/2013**

Hora de Emissão: **09:15:55**

Qualificação do

Contribuinte:

Endereço: RUA A , 3

CANJICA CUIABA MT

CNAE :

Certidão fornecida para CPF/MF : **931.664.436-49**

Razão Social : **MARCIO RICARDO DOS REIS**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **14/06/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2B7TM2U2K7MTU2UU**

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0009475178**

Data: 15/05/2013 - 09:15:55

Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública

Data de Emissão: 15/05/2013

Hora de Emissão: 09:15:55

QUANTO AO CONTRIBUINTE

Nada Consta

QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

Nada Consta

QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

Nada Consta

QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

05.403.765/0001-96 - SERPREL ASSES. E CONSULT. EM ADM. PUBLICA LTDA ME - Débito Suspenso
Conta Corrente Fiscal

QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/06/2013 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : 2B7TM2U2K7MTU2UU

Página 2 de 2

[Retornar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 001/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO
001/2013

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.975.051/0001-00, com sede na Avenida Pedro Celestino nº127-Centro, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ADELSON MARTINS COIMBRA**, portador do RG nº 803460 SSP/MT e CPF nº 667.062.891-91 e de outro lado, o Senhor **MARCIO RICARDO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua A, nº 95, Bloco A3, apto 2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-400, portador de CPF nº 931.664.436-49 e RG nº 11039809 SSP/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo dispensado do procedimento licitatório pelo montante gerado não ultrapassar o limite definido nos termos do art. 24, II, da supra citada lei.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação e/ou concessão de direito de uso e manutenção de programa de informática "Gerenciamento Eletrônico de Documentos", que consiste na digitalização e armazenamento de documentos em banco de dados e locação um scanner Fujitsu modelo scansnap 1500S para atender a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

Cláusula Terceira. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará pela prestação dos serviços ora contratados o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais perfazendo o total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

2. O pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta. DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de 9 (nove) meses, com início em 01 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado.

Cláusula Quinta. DA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA

O sistema/programa de computador será instalado em equipamentos do Contratante, para funcionamento nas atividades a que se destinam, executados pelos técnicos e servidores do Contratante, a quem incumbe a responsabilidade pela execução dos serviços.

Cláusula Sexta. DA LICENÇA DE USO DOS PROGRAMAS

O presente Contrato autoriza o Contratante ao uso dos sistemas acima enumerados, entendendo-se como licença para uso de programas de computador, limitando-se à utilização e operação dos mesmos em equipamentos do Contratante.

Cláusula Sétima. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

- a) disponibilizar informações e documentações necessárias a execução do presente instrumento;
- b) Efetuar os pagamentos da forma pactuada;
- c) Quando solicitado visitas técnicas o contratante se responsabilizará pelo pagamento das despesas de viagens, bem como as despesas com alimentação, hospedagem e transporte;
- d) Zelar pela manutenção e bom uso do scanner locado mencionado na cláusula segunda desse contrato;
- e) Devolver em 31/07/2013 o scanner em perfeita condições de uso, eventuais manutenção e reparos que por ventura venha ocorrer no scanner será de responsabilidade da contratante.

2. São de responsabilidade da Contratada:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) atender as disposições legais vigentes;
- c) realizar as tarefas por profissionais capacitados;
- d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) disponibilizar ao Contratante os sistemas/programas de computador, enumerados na cláusula primeira, na sede do mesmo, a partir da data de sua instalação em equipamentos do Contratante;
- f) prestar os serviços de treinamento e orientação técnica relacionada com o funcionamento dos sistemas aos servidores do Contratante;
- g) prestar os serviços de acompanhamento, suporte e assistência no domicílio da Contratada mediante a utilização dos recursos técnicos disponíveis, inclusive sistema de comunicação de dados visando o atendimento e a solução do problema no mais curto prazo possível, ou, eventualmente, na sede do Contratante quando a situação assim requerer;

h) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e qualificação da equipe técnica especificada na proposta;
- j) manter o Contratante sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente Contrato.